

ATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TMT MEMORY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., REALIZADA EM 03/10/2013, NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO TORRE MONTELLO, NA AV. AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 550, GLEBA PALHANO, LONDRINA – PR.

Às quatorze horas do dia três de outubro de 2013, reuniram-se os credores da Recuperação Judicial da TMT MEMORY – Indústria e Comércio de Tecnologia da Informação Ltda, conforme lista de presença anexa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1- Objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (art. 56 da Lei nº 11.101/05); 2- Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora (art. 35, I, a, Lei nº 11.101/05), que está disponível nos autos nº 78309-55/2012 de Recuperação Judicial (Projudi - mov. 185.1), na 2ª Vara Cível desta Comarca; 3- Fechamento das filiais e consequente alteração do contrato social da empresa (decisão – mov. 234, item 4).** Verificado a existência de quórum com a presença de credores titulares de mais da metade do valor dos créditos (art. 37, § 2º, Lei nº 11.101/05), conforme se vê da lista de presença em anexo, em que estão aptos a votar credores que representam 52,10% (cinquenta e dois vírgula dez por cento) dos créditos, instalou-se, em primeira convocação, a assembleia geral de credores sob a presidência da administradora judicial, Dra. Kelly Cristina Bombonato, que deu início aos trabalhos: Em princípio, a administradora judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta assembleia (art. 37 da Lei nº 11.101/05), como não houve iniciativa dos credores presentes, a Administradora Judicial sugeriu como secretário o Sr. Raphael Gomes Condado, indicação esta que foi aceita de forma unânime pela assembleia. A administradora apresentou o Dr. Leônidas Gil Benetelo de Almeida da empresa FINANCE Contábil, que auxiliou a administradora na elaboração da relação de credores e relatórios de atividade apresentados no processo. Em seguida a administradora judicial leu o resumo das objeções apresentadas no processo, para que os credores tivessem conhecimento e deliberassem, no momento oportuno, sobre o plano de recuperação judicial, como dispõe o art. 56 da Lei nº 11.101/05. Após, passou-se a palavra à Dra. Ludmila Sarita R. Simões, que explanou sobre o plano de recuperação e a necessidade de fechamento das filiais, visando a redução dos custos da atividade. Em seguida, a advogada da TMT, passou à palavra ao assistente da TMT, Dr. Paulo Afonso Rodrigues, que fez breve explicação do cumprimento do plano e as razões das dificuldades financeiras da devedora. Alegou que os Bancos HSBC e Itaú utilizaram-se de CDBs para quitação de saldos devedores das contas correntes, informando que as operações não continham vínculos. O advogado do Banco Itaú-Unibanco e Itaú BBA, Dr. Gabriel José de Orleans e Bragança, explanou brevemente sobre as garantias e legalidade da operação. O Sr. Charles Sens, sócio da Recuperanda, pediu a palavra informando sobre a expectativa de parceria para continuidade da atividade com a empresa Toshiba ou SanDisk. Os advogados das credoras Toshiba e SanDisk informaram que não foram avisados previamente sobre eventuais parcerias ou fornecimento de



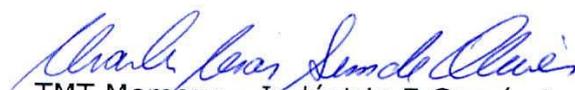
matéria primas à Recuperanda, portanto, não poderiam deliberar sobre tal assunto. A advogada da Recuperanda explanou sobre uma possível suspensão da Assembleia, para apresentação de modificação no plano de recuperação judicial, visando apresentar um novo investidor que injetaria na atividade da Recuperanda o valor estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como para ter tempo hábil para realizar negociações com os credores/fornecedores Toshiba e SanDisk. Após breves debates, a administradora propôs um intervalo de quinze minutos, o que contou com a anuência dos credores presentes. Retomados os trabalhos às 15 horas e vinte minutos. Em seguida, foi concedido tempo para que os credores esclarecessem outras dúvidas acerca de eventual modificação do plano de recuperação judicial. A administradora e os credores entenderam por proceder a votação pela assembleia pela suspensão da AGC, no tocante a votação do plano de recuperação judicial. Realizada a votação pela suspensão da votação do plano de recuperação judicial, restou decidido (conforme art. 42, da Lei 11.101/2005) pela suspensão desta assembleia pelos credores que representam 61,38% dos créditos presentes (planilha anexa). A data para nova assembleia, em primeira convocação ficou definida para 18.12.2013, e, em segunda convocação, para o dia 15.01.2014, neste mesmo local e horário (às 13 horas e 30 minutos), não sendo necessária apresentação de nova procuração para aqueles que já a apresentaram para este ato, exceto se houver alteração de mandatário, e os credores já ficaram intimados para estas novas datas de Assembleia. Ficou consignado que a proposta de modificação do plano de recuperação judicial deverá ser apresentada até o dia 03.12.2013 nos autos eletrônicos (PROJUDI), pela Recuperanda, que deverá conter o fornecedor da matéria prima (Toshiba ou SanDisk), apresentação do investidor do valor estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e ainda, melhorias nas condições de pagamento aos demais credores. A credora Toshiba concorda em analisar a proposta da Recuperanda para fornecimento da matéria prima, desde que haja pagamento diferenciado do crédito arrolado nesta recuperação. A administradora judicial solicitará ao cartório a expedição do edital de convocação para as novas assembleias. A Recuperanda concorda em providenciar a publicação do referido edital em jornal de grande circulação, sob as suas expensas, no prazo legal (artigo 36, da Lei 11.101/2005). A assembleia designada em primeira convocação para 18.12.2013, e, em segunda convocação, para o dia 15.01.2014, deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial modificado a ser apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores. Dando sequência ao próximo item da ordem dia (fechamento das filiais), a administradora colocou em votação para apreciação da assembleia a autorização para fechamento das filiais e consequente alteração do contrato social da Recuperanda, restando aprovado pela Assembleia com 53,85% dos créditos presentes (planilha em anexo). O advogado do Banco Bradesco solicitou que ficasse consignado em ata que não concorda com o valor do crédito constante na relação de credores e que possui impugnação ainda não apreciada pelo MM. Juízo. A Recuperanda apresentará no prazo de 10 (dez) dias no PROJUDI, a contar desta data, relação dos bens



móveis que guarnecem as filiais que serão fechadas. Fica cancelada a segunda convocação para o dia 09/10/2013. Nada mais para ser discutido, a administradora judicial deu por encerrada a assembleia geral de credores às 17:20 horas, pedindo que fosse lavrada a ata.

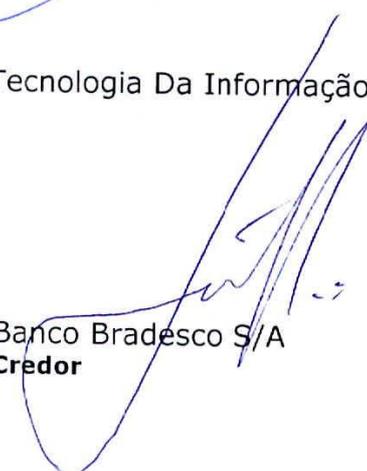

Kelly Cristina Bombonato
Presidente


Raphael Gomes Condado
Secretário


TMT Memory - Indústria E Comércio De Tecnologia Da Informação Ltda

Devedor


Toshiba America Eletr. Comp. INC
Credor


Banco Bradesco S/A
Credor


SanDisk Corporation
Credor

